



CONTRATO N°. 035/2017-SGM

CONTRATANTE : PREFEITURA DE SÃO PAULO
Secretário Especial de Relações Governamentais

CONTRATADA : SÃO PAULO TURISMO S/A.

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de serviços de produção, execução e fiscalização de eventos, com o fornecimento de infraestrutura constituída por equipamentos, serviços e produtos, contratação artística, contratação de pessoal técnico e operacional e eventual locação de áreas.

VALOR: R\$ 10.612.521,29

NOTA DE EMPENHO N°.: 80.489/2017

DOTAÇÃO N° : 40.10.04.122.3015.2.118.33903900.00

PROCESSO N° : 6011.2017/0000719-6



dh *am* *an*

CONTRATO N°. 035/2017-SGM

A PREFEITURA DE SÃO PAULO, neste ato representada pelo Sr. **MILTON FLAVIO MARQUES LAUTENSCHLAGER**, Secretário Especial de Relações Governamentais, adiante designada simplesmente **CONTRATANTE**, CNPJ. 46.395.000/0001-39, e, de outro, a **SÃO PAULO TURISMO S/A**, sociedade de economia mista, com sede nesta Capital, na Avenida Olavo Fontoura, nº. 1209, inscrita no CNPJ/MF sob nº 62.002.886/0001-60, Inscrição Estadual nº. 104.969.196.117, neste ato representada por seu Diretor Presidente o Sr. **DAVID BARIONI NETO**, RG nº.3.818.902-1, CPF nº. 012.237.358-85 e pelo Diretor de Turismo, **ANTONIO EDUARDO COLTURATO**, RG. nº. 7.986.011 SSP/SP e do CPF nº 035.152.998-58, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, têm entre si, justo e acertado, o presente Contrato de Prestação de Serviços, celebrado com dispensa de licitação, nos termos da autorização contida no processo administrativo n.º **6011.2017/0000719-6**, e da decisão publicada em DOC do dia **02/09/2017**, página **57**, e no disposto no artigo 24, inciso VIII, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, combinado com a Lei Municipal nº 13.278/02, o qual reger-se-á pelas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

- 1.1.** Constitui objeto do presente a contratação de serviços de produção, execução e fiscalização de eventos, com o fornecimento de infraestrutura constituída por equipamentos, serviços e produtos, contratação artística, contratação de pessoal técnico e operacional e eventual locação de áreas, conforme definido no item 1.1.2, para atender as necessidades da Prefeitura do Município de São Paulo.
- 1.1.1.** Considera-se produção todas as atividades a serem desenvolvidas pela CONTRATADA para a realização dos serviços deste objeto, compreendendo, dentre outras, o formato do evento, planejamento, avaliação e dimensionamento da estrutura necessária para a realização do evento, abrangendo transporte, inspeções técnicas, precursoras e estudos de viabilidade e a interação com os órgãos públicos de forma a garantir a organização e a coordenação de todas as ações necessárias à realização do evento, bem como, a atividade técnica operacional específica para elaboração dos eventos, que será desenvolvida durante toda vigência do contrato por profissionais denominados Gerentes, Coordenadores e Produtores de Eventos, que formam a equipe de produção para a realização dos eventos, que prestará pronto atendimento durante todo período de pré-produção, montagem, realização e desmontagem do evento. A equipe em cada ação será composta por no mínimo um produtor, sempre orientado por um coordenador, mas este número poderá variar na proporção do aumento da demanda para cada local, a partir da análise da dimensão e proporção de cada ação pontual, tomando-se por base a localidade, o projeto, a complexidade técnica e a demanda advinda da infraestrutura necessária.
- 1.1.2.** Considera-se infraestrutura, para fins da realização das atividades previstas no item 1.1, o fornecimento de equipamentos e produtos, contratação artística de



dh

CONTRATO N°. 035/2017-SGM

pessoal técnico e operacional e eventual locação de áreas, se necessária, e desde que solicitada pela contratante.

1.2. De acordo com sua dimensão, as atividades consignadas no item 1.1 e seu subitem 1.1.1, serão classificados por modalidade de eventos, de acordo com a relação de itens previstos para os eventos discriminados na Planilha I, na seguinte conformidade:

- a) Tipo A; b) Tipo B; c) Tipo C; d) Tipo D; e) Tipo E, e f) Tipo F**

1.2.1. A previsão de eventos a serem realizados na vigência deste ajuste será determinada no quadro estimativo de quantidade de eventos, que faz parte integrante do presente como Planilha II.

1.2.2. Em razão das características específicas de cada evento, os itens de infraestrutura consignados na Planilha I poderão, sem alteração do seu tipo:

- a) ter suas quantidades aumentadas ou diminuídas;**
b) ter seus itens suprimidos ou serem adicionados novos.

1.2.3. No cálculo do valor final do evento, quando houver a ocorrência das hipóteses contidas nas letras “a” e “b” do item 1.2.2., serão observadas as relações de itens constantes das Planilhas I, III e IV, que fazem parte integrante do presente.

1.3. A **CONTRATADA**, previamente à realização de cada evento, submeterá à aprovação da **CONTRATANTE** orçamento por tipo de evento, conforme Planilha I, com a relação de itens utilizados, bem como, caso o evento tenha ocorrido em outros anos, comparativo com o evento pretérito e razões das eventuais alterações..

1.3.1. Na hipótese de utilização de itens relacionados na Planilha IV não constantes do orçamento, a **CONTRATADA** deverá apresentar justificativa da necessidade dos mesmos para realização do evento, devendo ser previamente aprovada nos termos da cláusula 1.4.

1.3.2. Em se tratando da utilização de itens elencados na Planilha IV, a **CONTRATADA** deverá também demonstrar a compatibilidade do preço ofertado com aquele praticado no mercado.

1.4. A aprovação do orçamento será feita através da **ORDEM DE SERVIÇO**, emitida pela **CONTRATANTE**, contendo a relação de todos os itens que estão sendo solicitados, com as especificações pertinentes, bem como os itens constantes da Planilha IV, devidamente assinada pelo representante da **CONTRATANTE** designado na forma do item 6.1, da cláusula sexta.

1.4.1. Na hipótese de inclusão de algum item de despesa não previsto em Ordem de Serviço, o referido item deverá ser ratificado pela **CONTRATANTE** por escrito.



CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. O valor total estimado do Contrato para prestação dos serviços é de **R\$ 10.612.521,29 (dez milhões, seiscentos e doze mil, quinhentos e vinte e um reais e**



gk

CONTRATO N°. 035/2017-SGM

vinte e nove centavos), nele incluídos a taxa de administração, impostos, encargos, infraestrutura e demais despesas, conforme Planilhas que fazem parte integrante do presente, podendo ser alterado dentro dos limites legais, em face da inclusão ou cancelamento de projetos e serviços;

2.1.1. A **CONTRATADA** concederá desconto nos itens de infraestrutura, sobre o valor consignado nas Planilhas I, II, III e IV, desde que obtenha descontos nos contratos firmados com os fornecedores respectivos.

2.1.2. A taxa de administração da Contratada prevista no item 2.1, corresponderá à porcentagem de 15% (quinze por cento) aplicada exclusivamente sobre o valor total por tipo de evento, assim entendido como sendo a somatória dos valores individuais de todos os itens envolvidos para a realização do (s) evento (s) pré-aprovados em ordem de serviços pela contratante e deverá ser discriminada na Nota Fiscal emitida pela Contratada, separadamente dos valores referentes aos serviços prestados.

2.1.3. Para efeito do valor da parcela, ou seja, o valor total da Nota Fiscal a ser emitida pela Contratada será considerado o valor total dos serviços prestados, calculado conforme Planilhas I, II, III e IV e aplicação, se o caso, do desconto previsto no item 2.1.1, acrescido da taxa de administração, calculados conforme o subitem 2.1.2, acrescentando-se ao final os valores dos impostos que decorrem do faturamento, calculados de acordo com a legislação vigente e cuja base de cálculo é o próprio valor total da Nota Fiscal.

2.2. O pagamento do valor total do contrato será feito em parcelas, mediante a apresentação dos documentos indicados 2.2.1 e 2.2.1.1, decorridos 30(trinta) dias a contar da data final do período de adimplemento da prestação dos serviços realizados semanalmente.

2.2.1. Os pagamentos serão efetuados pela **CONTRATANTE** mediante requerimento da **CONTRATADA**, remetidos com antecedência de 05 (cinco) dias acompanhado de:

- a) Documento de comprovação dos serviços realizados;
- b) Detalhamento dos itens utilizados em cada um dos eventos autorizados pela **CONTRATANTE**, com a discriminação dos preços do valor total por unidade.
- c) A **CONTRATADA** deverá apresentar a comprovação dos preços do valor total por unidade dos itens relacionados na Planilha IV, por meio dos documentos relativos às contratações pertinentes.

2.2.1.1. A documentação contida nas letras "a", "b" e "c" do item 2.2.1 deverá ser encaminhada ao responsável pela fiscalização do Contrato, para aprovação e posterior remessa a unidade competente.



CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O presente contrato terá vigência de 08 (oito) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações c/c a Lei



CONTRATO N°. 035/2017-SGM

Municipal n° 13.278/02, desde que não haja oposição das partes manifestada por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias contados da data de vencimento de cada período.

3.2. As prorrogações serão formalizadas mediante termo aditivo, justificado por escrito e previamente autorizado pela Contratante.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. A CONTRATADA obriga-se:

4.1.1. Executar regular e fielmente o objeto deste Contrato;

4.1.2. Fornecer todas as informações e esclarecimentos que lhe forem solicitados e a permitir a fiscalização dos serviços pela **CONTRATANTE**;

4.1.3. Atender eventuais esclarecimentos solicitados pelo Egrégio Tribunal de Contas do Município, no atinente à comprovação das despesas realizadas em razão da execução do presente Contrato;

4.1.4. Responder, perante a **CONTRATANTE**, pela fiel e integral realização dos serviços nos termos em que foram expressamente solicitados, ainda que subcontratados;

4.1.5. Responder por todos os ônus ou obrigações concernentes à legislação fiscal, trabalhista, previdenciária, securitária, civil ou comercial decorrentes da execução deste Contrato;

4.1.6. Responder por qualquer dano causado à **CONTRATANTE** ou terceiros, decorrente de culpa ou dolo na execução do Contrato, ainda que ocasionalmente, por empregado, preposto ou contratado.

4.1.7. Indicar responsável técnico pela execução dos serviços deste Contrato e o preposto que a representará na prestação dos referidos serviços, para receber as instruções, bem como propiciar à equipe de fiscalização da **CONTRATANTE**, toda a assistência e facilidades necessárias ao bom e adequado cumprimento e desempenho de suas tarefas;

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da CONTRATANTE:

5.1.1. Encaminhar à **CONTRATADA**, preferencialmente com prazo de 15 (quinze) dias de antecedência de cada evento, solicitação de orçamento, especificando-o.

5.1.2. Autorizar ou recusar o orçamento apresentado, preferencialmente no prazo de 07 (sete) dias.



CM
AK
5

CONTRATO N°. 035/2017-SGM

5.1.3. Esclarecer toda e qualquer dúvida que lhe seja apresentada pela **CONTRATADA**, no tocante à execução dos serviços objeto deste Contrato.

5.1.4. Indicar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste Contrato.

5.1.5. Efetuar o pagamento devido à **CONTRATADA** na forma estabelecida neste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da **CONTRATANTE**, designada pelo Secretário Especial de Relações Governamentais, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência à Administração, conforme art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 1993 e alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA DA RESCISÃO E SANÇÃO

7.1. Poderá ser rescindido o presente Contrato quando ocorrer descumprimento substantivo de qualquer das obrigações ora assumidas, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial. A parte que der causa à rescisão incorrerá na multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor deste Contrato;

7.2. A rescisão operar-se-á na conformidade do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e, no que couber, na Lei Municipal nº 13.278/02 e decretos regulamentares.

7.3. A inexecução parcial do contrato sujeitará o contratado às penas previstas nos incisos I e II do art. 87 da Lei 8.666/93.

7.3.1. A pena de multa corresponderá a 10% (dez por cento) do valor da parcela inadimplida.

CLÁUSULA OITAVA DOS CASOS OMISSOS

8.1. A execução deste CONTRATO, bem como os casos omissos, regular-se-á pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma dos artigos 54 e 55, inciso XII, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e na Lei Municipal nº 13.278/02.



CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Executado o Contrato, procederá a CONTRATANTE ao recebimento definitivo do seu objeto, mediante termo circunstaciado, assinado pelas partes, contendo a declaração expressa de sua adequação às cláusulas avençadas;



AK

CONTRATO N°. 035/2017-SGM

9.2. As despesas com a execução do presente, no corrente exercício, serão cobertas pela Nota de Empenho nº. **80.489/2017**, dotação orçamentária n.º **40.10.04.122.3015.2.118.33903900.00**.

9.3. Ficam vinculados a este contrato, para todos os efeitos legais, os elementos constantes deste processo e, bem como, a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, independentemente de sua transcrição.

9.4. A **CONTRATADA** fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

9.5. Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de quaisquer das cláusulas do ajuste poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

9.6. Fica eleito o Foro da Comarca desta Capital para solução de quaisquer litígios relativos ao presente ajuste, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade de tudo quanto ficou estipulado, lavrou-se o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, na presença das testemunhas ao final assinadas.

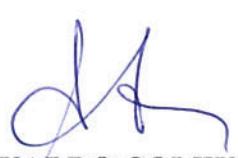
São Paulo, 04 de setembro de 2017.


MILTON FLÁVIO MARQUES LAUTENSCHLAGER

Secretário Especial de Relações Governamentais

SERG


DAVID BARIONI NETO
Diretor -Presidente
SÃO PAULO TURISMO S/A


ANTONIO EDUARDO COLTURATO
Diretor de Turismo
SÃO PAULO TURISMO S/A



TESTEMUNHAS:

1. *Fernando Marques Lautenslager*
RG. 25.912.585-0

2.
RG.

PLANILHA I
Estimativa de custos
Tipo A



São Paulo
 turismo.
ESTADO DE SÃO PAULO

PREFEITURA DE
 SÃO PAULO
TURISMO

| Doc | Equipamento / Serviço | Qtde. | Diária | Desc. | Vlr. Unit. | Total |
|-----|-----------------------|-------|--------|-------|--------------|--------------|
| | ILUMINAÇÃO TIPO 3 | 1 | 1 | | R\$ 1.681,83 | R\$ 1.681,83 |
| | PALCO TIPO 2 (6 x 4) | 1 | 1 | | R\$ 3.525,40 | R\$ 3.525,40 |
| | SOM TIPO 4 | 1 | 1 | | R\$ 2.322,56 | R\$ 2.322,56 |
| | TRANSPORTE / SPTURIS | 1 | 1 | | R\$ 84,80 | R\$ 84,80 |
| | PRODUÇÃO (**) | 15.00 | 1 | | | R\$ 1.580,97 |

| | | |
|-------|-------|---------------|
| Custo | Total | R\$ 11.568,66 |
|-------|-------|---------------|

Imposto a Recolher (*) R\$ 1.243,63

Taxa Adm. (*) R\$ 1.129,47

* Valores já incluídos no custo total

Comentário: (** Quantidade em horas

Em razão do vencimento dos contratos com fornecedores ou esgotamento de saldo dos serviços (conforme Planilha de itens com contrato específico), e previsão da Lei 8.666/93, alguns serviços poderão ter os valores reajustados, por motivo de nova licitação / dispensa de licitação / aditamento / apostilamento.

Os equipamentos/serviços são adquiridos no mercado após cotação de preços, respeitando-se a legislação específica - Lei 8.666/93.

SC - solicitação de compras para equipamentos/serviços sem contrato específico. Necessário dispensa de licitação ou licitação.

Para que haja prazo de contratação dos itens que dependem de dispensa de licitação ou licitação, faz-se necessário contrato assinado com antecedência de 10 e 60 dias respectivamente.

W

CR

PLANILHA I
Estimativa de custos
Tipo B



São Paulo
turismo.
www.visitsp.com.br

PREFEITURA DE
SÃO PAULO
TURISMO

| Doc | Equipamento / Serviço | Qtde. | Diária | Desc. | Vlr. Unit. | Total |
|-----|-----------------------|-------|--------|-------|--------------|--------------|
| | GERADOR 80 KVA | 1 | 1 | | R\$ 823,22 | R\$ 823,22 |
| | ILUMINAÇÃO TIPO 3 | 1 | 1 | | R\$ 1.681,83 | R\$ 1.681,83 |
| | PALCO TIPO 2 (6 x 4) | 1 | 1 | | R\$ 3.525,40 | R\$ 3.525,40 |
| | SOM TIPO 4 | 1 | 1 | | R\$ 2.322,56 | R\$ 2.322,56 |
| | TRANSPORTE / SPTURIS | 1 | 1 | | R\$ 84,80 | R\$ 84,80 |
| | PRODUÇÃO (**) | 16,00 | 1 | | | R\$ 1.664,58 |

| | | |
|-------|-------|---------------|
| Custo | Total | R\$ 12.723,07 |
|-------|-------|---------------|

Imposto a Recolher (*) R\$ 1.367,73

Taxa Adm. (*) R\$ 1.252,95

* Valores já incluídos no custo total

Comentário: (** Quantidade em horas

Em razão do vencimento dos contratos com fornecedores ou esgotamento de saldo dos serviços (conforme Planilha de itens com contrato específico), e previsão da Lei 8.666/93, alguns serviços poderão ter os valores reajustados, por motivo de nova licitação / dispensa de licitação / aditamento / apostilamento.

Os equipamentos/serviços são adquiridos no mercado após cotação de preços, respeitando-se a legislação específica - Lei 8.666/93.

SC - solicitação de compras para equipamentos/serviços sem contrato específico. Necessário dispensa de licitação ou licitação.

Para que haja prazo de contratação dos itens que dependem de dispensa de licitação ou licitação, faz-se necessário contrato assinado com antecedência de 10 e 60 dias respectivamente.

PLANILHA I
Estimativa de custos
Tipo C



São Paulo
turismo

PREFEITURA DE
SÃO PAULO

| Doc | Equipamento / Serviço | Qtde. | Diária | Desc. | Vlr. Unit. | Total |
|-----|---------------------------|-------|--------|-------|--------------|--------------|
| SC | BANHEIRO QUÍMICO PADRÃO | 4 | 1 | | R\$ 113,00 | R\$ 452,00 |
| | BANHEIRO QUÍMICO PNE | 1 | 1 | | R\$ 158,24 | R\$ 158,24 |
| | GERADOR 120 KVA | 1 | 1 | | R\$ 1 195,06 | R\$ 1 195,06 |
| | GRADES | 20 | 1 | | R\$ 14,00 | R\$ 280,00 |
| | PILOTIS | 20 | 1 | | R\$ 21,00 | R\$ 420,00 |
| | PLOTAGEM DIGITAL (m²) | 40 | 1 | | R\$ 23,86 | R\$ 954,40 |
| | PRATICÁVEIS PANTOGRÁFICOS | 8 | 1 | | R\$ 63,87 | R\$ 510,96 |
| | SEGURANÇA | 5 | 1 | | R\$ 298,67 | R\$ 1 493,35 |
| | SOM TIPO 4 | 1 | 1 | | R\$ 2 322,56 | R\$ 2 322,56 |
| | TENDA 5 X 5 c/ piso 10cm | 3 | 1 | | R\$ 547,83 | R\$ 1.643,49 |
| | TRANSPORTE / SPTURIS | 1 | 1 | | R\$ 84,80 | R\$ 84,80 |
| | PRODUÇÃO (**) | 19,00 | 1 | | | R\$ 2.055,66 |

| | | |
|-------|-------|---------------|
| Custo | Total | R\$ 14 549,05 |
|-------|-------|---------------|

Imposto a Recolher (*) R\$ 1.564,02

Taxa Adm. (*) R\$ 1.414,51

* Valores já incluídos no custo total

Comentário: (**) Quantidade em horas

Em razão do vencimento dos contratos com fornecedores ou esgotamento de saldo dos serviços (conforme Planilha de itens com contrato específico), e previsão da Lei 8.666/93, alguns serviços poderão ter os valores reajustados, por motivo de nova licitação / dispensa de licitação / aditamento / apostilamento.

Os equipamentos/serviços são adquiridos no mercado após cotação de preços, respeitando-se a legislação específica - Lei 8.666/93.

SC - solicitação de compras para equipamentos/serviços sem contrato específico. Necessário dispensa de licitação ou licitação.

Para que haja prazo de contratação dos itens que dependem de dispensa de licitação ou licitação, faz-se necessário contrato assinado com antecedência de 10 e 60 dias respectivamente.

PLANILHA I
Estimativa de custos
Tipo D



São Paulo
turismo.
www.visitsp.com.br

PREFEITURA DE
SAO PAULO
TURISMO

| Doc | Equipamento / Serviço | Qtde. | Diária | Desc. | Vlr. Unit. | Total |
|-----|--------------------------|-------|--------|-------|--------------|--------------|
| | AMBULÂNCIA DE REMOÇÃO | 1 | 1 | | R\$ 982,66 | R\$ 982,66 |
| | BANHEIRO QUIMICO PADRÃO | 10 | 1 | | R\$ 113,00 | R\$ 1.130,00 |
| | BANHEIRO QUÍMICO PNE | 2 | 1 | | R\$ 158,24 | R\$ 316,48 |
| | BARRICADAS | 10 | 1 | | R\$ 86,61 | R\$ 866,10 |
| | GERADOR 250 KVA | 1 | 1 | | R\$ 1.140,15 | R\$ 1.140,15 |
| | GRADES | 30 | 1 | | R\$ 14,00 | R\$ 420,00 |
| | ILUMINAÇÃO TIPO 2 | 1 | 1 | | R\$ 870,49 | R\$ 870,49 |
| | PALCO TIPO 2 (6 x 4) | 1 | 1 | | R\$ 3.525,40 | R\$ 3.525,40 |
| | PLOTAGEM DIGITAL (m²) | 40 | 1 | | R\$ 23,86 | R\$ 954,40 |
| | SEGURANÇA | 10 | 1 | | R\$ 298,67 | R\$ 2.986,70 |
| | SOM TIPO 4 | 1 | 1 | | R\$ 2.322,56 | R\$ 2.322,56 |
| | TENDA 5 X 5 c/ piso 10cm | 1 | 1 | | R\$ 547,83 | R\$ 547,83 |
| | TRANSPORTE / SPTURIS | 1 | 1 | | R\$ 84,80 | R\$ 84,80 |
| | PRODUÇÃO (**) | 29.00 | 1 | | | R\$ 3.024,24 |

| | | |
|-------|-------|---------------|
| Custo | Total | R\$ 24.180,64 |
|-------|-------|---------------|

Imposto a Recolher (*) R\$ 2.599,42

Taxa Adm. (*) R\$ 2.409,42

* Valores já incluídos no custo total

Comentário: (**) Quantidade em horas

Em razão do vencimento dos contratos com fornecedores ou esgotamento de saldo dos serviços (conforme Planilha de itens com contrato específico), e previsão da Lei 8.666/93, alguns serviços poderão ter os valores reajustados, por motivo de nova licitação / dispensa de licitação / aditamento / apostilamento. Os equipamentos/serviços são adquiridos no mercado após cotação de preços, respeitando-se a legislação específica - Lei 8.666/93.

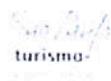
SC - solicitação de compras para equipamentos/serviços sem contrato específico. Necessário dispensa de licitação ou licitação.

Para que haja prazo de contratação dos itens que dependem de dispensa de licitação ou licitação, faz-se necessário contrato assinado com antecedência de 10 e 60 dias respectivamente.

(X)

(C)

PLANILHA I
Estimativa de custos
Tipo E



| Doc | Equipamento / Serviço | Qtde. | Diária | Desc. | Vlr. Unit. | Total |
|-----|--------------------------|-------|--------|-------|--------------|--------------|
| | AMBULÂNCIA DE REMOÇÃO | 1 | 1 | | R\$ 982,66 | R\$ 982,66 |
| | AMBULÂNCIA UTI | 1 | 1 | | R\$ 2.244,88 | R\$ 2.244,88 |
| | BANHEIRO QUÍMICO PADRÃO | 20 | 1 | | R\$ 113,00 | R\$ 2.260,00 |
| | BANHEIRO QUÍMICO PNE | 3 | 1 | | R\$ 158,24 | R\$ 474,72 |
| | BARRICADAS | 20 | 1 | | R\$ 86,61 | R\$ 1.732,20 |
| | GERADOR 250 KVA | 2 | 1 | | R\$ 1.140,15 | R\$ 2.280,30 |
| | GRADES | 35 | 1 | | R\$ 14,00 | R\$ 490,00 |
| | ILUMINAÇÃO TIPO 3 | 1 | 1 | | R\$ 1.681,83 | R\$ 1.681,83 |
| | PALCO TIPO 3 (8 x 6) | 1 | 1 | | R\$ 4.424,00 | R\$ 4.424,00 |
| | PLOTAGEM DIGITAL (m²) | 35 | 1 | | R\$ 23,86 | R\$ 835,10 |
| | SEGURANÇA | 16 | 1 | | R\$ 298,67 | R\$ 4.778,72 |
| | SOM TIPO 5 | 1 | 1 | | R\$ 3.168,78 | R\$ 3.168,78 |
| | TENDA 5 X 5 c/ piso 10cm | 2 | 1 | | R\$ 547,83 | R\$ 1.095,66 |
| | TRANSPORTE / SPTURIS | 1 | 1 | | R\$ 84,80 | R\$ 84,80 |
| | PRODUÇÃO (**) | 49,00 | 1 | | | R\$ 5.183,64 |

| | | |
|-------|-------|---------------|
| Custo | Total | R\$ 39.982,76 |
|-------|-------|---------------|

Imposto a Recolher (*) R\$ 4.298,15

Taxa Adm. (*) R\$ 3.967,33

* Valores já incluídos no custo total

Comentário: (**) Quantidade em horas

Em razão do vencimento dos contratos com fornecedores ou esgotamento de saldo dos serviços (conforme Planilha de itens com contrato específico), e previsão da Lei 8.666/93, alguns serviços poderão ter os valores reajustados, por motivo de nova licitação / dispensa de licitação / aditamento / apostilamento.

Os equipamentos/serviços são adquiridos no mercado após colação de preços, respeitando-se a legislação específica - Lei 8.666/93.

SC - solicitação de compras para equipamentos/serviços sem contrato específico. Necessário dispensa de licitação ou licitação.

Para que haja prazo de contratação dos itens que dependem de dispensa de licitação ou licitação, faz-se necessário contrato assinado com antecedência de 10 e 60 dias respectivamente.

(Assinatura)

PLANILHA I
Estimativa de custos
Tipo F



São Paulo
turismo

PREFEITURA DE
SÃO PAULO

| Doc | Equipamento / Serviço | Qtd. | Diária | Desc. | Vlr. Unit. | Total |
|-----|--------------------------|--------|--------|-------|---------------|---------------|
| | AMBULÂNCIA DE REMOÇÃO | 1 | 1 | | R\$ 982,66 | R\$ 982,66 |
| | AMBULÂNCIA UTI | 1 | 1 | | R\$ 2.244,88 | R\$ 2.244,88 |
| | BANHEIRO QUÍMICO PADRÃO | 60 | 1 | | R\$ 113,00 | R\$ 6.780,00 |
| | BANHEIRO QUÍMICO PNE | 10 | 1 | | R\$ 158,24 | R\$ 1.582,40 |
| | BARRICADAS | 40 | 1 | | R\$ 86,61 | R\$ 3.464,40 |
| | BOMBEIRO CIVIL | 6 | 1 | | R\$ 170,00 | R\$ 1.020,00 |
| | CARREGADORES | 10 | 1 | | R\$ 184,41 | R\$ 1.844,10 |
| | GERADOR 450 KVA | 2 | 1 | | R\$ 3.212,90 | R\$ 6.425,80 |
| | GRADES | 150 | 1 | | R\$ 14,00 | R\$ 2.100,00 |
| | ILUMINAÇÃO TIPO 5 | 1 | 1 | | R\$ 3.600,00 | R\$ 3.600,00 |
| | PALCO TIPO 5 (13 x 11) | 1 | 1 | | R\$ 24.554,51 | R\$ 24.554,51 |
| | PLOTAGEM DIGITAL (m²) | 60 | 1 | | R\$ 23,86 | R\$ 1.431,60 |
| | SEGURANÇA | 80 | 1 | | R\$ 298,67 | R\$ 23.893,60 |
| | SOM TIPO 7 | 1 | 1 | | R\$ 7.495,00 | R\$ 7.495,00 |
| | TENDA 5 X 5 c/ piso 10cm | 2 | 1 | | R\$ 547,83 | R\$ 1.095,66 |
| | TENDA 10 X 10 c/ piso | 2 | 1 | | R\$ 2.300,00 | R\$ 4.600,00 |
| | TRANSPORTE / SPTURIS | 1 | 1 | | R\$ 84,80 | R\$ 84,80 |
| | PRODUÇÃO (**) | 130,00 | 1 | | | R\$ 13.915,08 |

| | | |
|-------|-------|----------------|
| Custo | Total | R\$ 135.665,75 |
|-------|-------|----------------|

Imposto a Recolher (*) R\$ 14.584,07

Taxa Adm. (*) R\$ 13.967,19

* Valores já incluídos no custo total

Comentário: (**) Quantidade em horas

Em razão do vencimento dos contratos com fornecedores ou esgotamento de saldo dos serviços (conforme Planilha de itens com contrato específico), e previsão da Lei 8.666/93, alguns serviços poderão ter os valores reajustados, por motivo de nova licitação / dispensa de licitação / aditamento / apostilamento. Os equipamentos/serviços são adquiridos no mercado após cotação de preços, respeitando-se a legislação específica - Lei 8.666/93.

SC - solicitação de compras para equipamentos/serviços sem contrato específico. Necessário dispensa de licitação ou licitação.

Para que haja prazo de contratação dos itens que dependem de dispensa de licitação ou licitação, faz-se necessário contrato assinado com antecedência de 10 e 60 dias respectivamente.

PLANILHA II

PREVISÃO DE EVENTOS DO CONTRATO N°. 103/2017 SMRG
PERÍODO DE MARÇO/17 A AGOSTO/17



PREFEITURA DE
SÃO PAULO

| QUADRO GERAL DE EVENTOS | | | | | |
|-------------------------|----------------|---|--|--|--|
| | Tipo do Evento | Valor Unitário Evento com taxa e tributos | | | |
| | TIPO A | RS 11.568,66 | | | |
| | TIPO B | RS 12.723,07 | | | |
| | TIPO C | RS 14.549,05 | | | |
| | TIPO D | RS 24.180,64 | | | |
| | TIPO E | RS 39.982,76 | | | |
| | TIPO F | RS 135.665,75 | | | |

| SETEMBRO / 2017 | | | | | | OUTUBRO / 2017 | | | | | | NOVEMBRO / 2017 | | | | | | DEZEMBRO / 2017 | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|-------------------|-----------------------|-----------------|--------------|-----------------------|-----------------|------------------|-----------------------|-----------------|--------------|-----------------------|-----------------|-----------------|-----------------------|-----------------|--------------|-----------------------|-------------------|-----------------|-----------------------|-----------------|------------|-----------------------|-----------------|------------|-------------------|--------------|--------|-----------------|------------|--------|------------------|--------------|------------------|-----------------|------------|-----------------------------------|------------|------------------------|------------------------|-------------------------|-------------------------|------------|---|--------------|------------|---|--------------|------------|-------------------|------------|---|---------------|------------|---|---------------|------------|----------------------------------|------------|------------------------|-----------|------------------------|-----------|------------------------|------------------------|
| Qtdé | Valor Unitário Evento | Valor Total Mês | Qtdé | Valor Unitário Evento | Valor Total Mês | Qtdé | Valor Unitário Evento | Valor Total Mês | Qtdé | Valor Unitário Evento | Valor Total Mês | Qtdé | Valor Unitário Evento | Valor Total Mês | Qtdé | Valor Unitário Evento | Valor Total Mês | Qtdé | Valor Unitário Evento | Valor Total Mês | Qtdé | Valor Unitário Evento | Valor Total Mês | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| A 18 RS 11.568,66 | 208.235,88 | 29 | RS 11.568,66 | 335.451,14 | 22 | RS 11.568,66 | 254.510,52 | 20 | RS 11.568,66 | 216.292,19 | 17 | RS 11.568,66 | 218.235,75 | 17 | RS 11.568,66 | 251.373,20 | B 18 RS 12.723,07 | 229.015,26 | 24 | RS 12.723,07 | 305.353,68 | 17 | RS 12.723,07 | 212.723,07 | C 21 RS 14.549,05 | 305.530,05 | 29 | RS 14.549,05 | 421.922,45 | 15 | RS 14.549,05 | 214.549,05 | D 7 RS 24.180,64 | 169.234,48 | 9 | RS 24.180,64 | 217.625,76 | 7 | RS 24.180,64 | 169.264,48 | E 4 RS 39.982,76 | 159.931,04 | 3 | RS 39.982,76 | 319.862,08 | 8 | RS 39.982,76 | 319.862,08 | F 1 RS 135.665,75 | 135.665,75 | 3 | RS 135.665,75 | 405.997,25 | 2 | RS 135.665,75 | 271.331,50 | 69 RS 1.207.642,46 | 102 | RS 2.007.252,36 | 71 | RS 1.449.496,52 | 70 | RS 1.622.642,64 | RS 1.622.642,64 |
| JANEIRO / 2018 | | | | | | FEVEREIRO / 2018 | | | | | | MARÇO / 2018 | | | | | | ABRIL / 2018 | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| Qtdé | Valor Unitário Evento | Valor Total Mês | Qtdé | Valor Unitário Evento | Valor Total Mês | Qtdé | Valor Unitário Evento | Valor Total Mês | Qtdé | Valor Unitário Evento | Valor Total Mês | Qtdé | Valor Unitário Evento | Valor Total Mês | Qtdé | Valor Unitário Evento | Valor Total Mês | Qtdé | Valor Unitário Evento | Valor Total Mês | Qtdé | Valor Unitário Evento | Valor Total Mês | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| A 6 RS 11.568,66 | 92.549,28 | 8 | RS 11.568,66 | 92.549,28 | 19 | RS 11.568,66 | 219.804,54 | 27 | RS 11.568,66 | 229.015,25 | 24 | RS 11.568,66 | 12.723,07 | 24 | RS 12.723,07 | 305.353,68 | B 8 RS 12.723,07 | 101.784,55 | 8 | RS 12.723,07 | 101.784,56 | 18 | RS 12.723,07 | 14.549,05 | C 4 RS 14.549,05 | 58.166,20 | 3 | RS 14.549,05 | 43.647,15 | 14 | RS 14.549,05 | 203.686,70 | D 6 RS 24.180,64 | 145.083,84 | 2 | RS 24.180,64 | 48.361,28 | 8 | RS 24.180,64 | 193.445,12 | E 1 RS 39.982,76 | 39.982,76 | 1 | RS 39.982,76 | 39.982,76 | 4 | RS 39.982,76 | 159.931,04 | F 1 RS 135.665,75 | 135.665,75 | 1 | RS 135.665,75 | 135.665,75 | 2 | RS 135.665,75 | 271.331,50 | 28 RS 573.262,39 | 23 | RS 461.990,78 | 65 | RS 1.277.214,16 | 93 | RS 2.013.019,98 | RS 2.013.019,98 |
| TOTAL - 2017 | | | | | | TOTAL - 2017 | | | | | | TOTAL - 2018 | | | | | | TOTAL - 2018 | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| Qtdé | Valor Unitário Evento | Valor Total | Qtdé | Valor Unitário Evento | Valor Total | Qtdé | Valor Unitário Evento | Valor Total | Qtdé | Valor Unitário Evento | Valor Total | Qtdé | Valor Unitário Evento | Valor Total | Qtdé | Valor Unitário Evento | Valor Total | Qtdé | Valor Unitário Evento | Valor Total | Qtdé | Valor Unitário Evento | Valor Total | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| TIPO A | 89 RS 11.568,66 | 1.029.610,74 | TIPO A | 62 RS 11.568,66 | 1.156.658,66 | TIPO B | 76 RS 12.723,07 | 966.953,32 | TIPO B | 58 RS 12.723,07 | 1.273.070,05 | TIPO C | 82 RS 14.549,05 | 1.193.022,10 | TIPO C | 41 RS 14.549,05 | 1.454.905,05 | TIPO D | 29 RS 24.180,64 | 701.238,56 | TIPO D | 26 RS 24.180,64 | 24.180.64 | TIPO E | 26 RS 39.982,76 | 1.039.551,76 | TIPO E | 14 RS 39.982,76 | 39.982,76 | TIPO F | 10 RS 135.665,75 | 1.356.557,50 | TIPO F | 8 RS 135.665,75 | 135.665,75 | 312 RS 6.287.033,98 | 209 | RS 4.325.487,31 | RS 4.325.487,31 | RS 10.612.521,29 | RS 10.612.521,29 | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |

| RELAÇÃO DE ITENS AGREGÁVEIS AOS EVENTOS | | | |
|---|--|--|--|
| CONTRATOS ESPECÍFICOS | | | |

| ITENS | VALOR | DIÁRIA | VENCIMENTO * |
|---------------------------------------|---------------|--------|--------------|
| AGENTE DE LIMPEZA | R\$ 222,84 | 12h | 19/09/2017 |
| ÁGUA E CAFÉ TIPO A | R\$ 6,61 | 4h | 08/09/2017 |
| ÁGUA E CAFÉ TIPO B | R\$ 6,17 | 4h | 08/09/2017 |
| ÁGUA E CAFÉ TIPO C | R\$ 5,22 | 4h | 08/09/2017 |
| AMBULÂNCIA REMOÇÃO | R\$ 982,66 | 12h | 02/09/2018 |
| AMBULÂNCIA UTI | R\$ 2.244,88 | 12h | 30/11/2017 |
| APOIO OPERACIONAL | R\$ 170,04 | 12h | 16/05/2018 |
| ARQUIBANCADA TIPO A | R\$ 17.420,00 | 72h | 18/10/2017 |
| ARQUIBANCADA TIPO B | R\$ 8.710,00 | 48h | 18/10/2017 |
| ARQUIBANCADA TIPO C | R\$ 5.370,00 | 48h | 18/10/2017 |
| ASSISTENTE DE PALCO | R\$ 510,28 | 12h | 16/05/2018 |
| AUTOMÓVEL | R\$ 484,25 | 12h | 21/10/2017 |
| AUTOMÓVEL (carro executivo) | R\$ 550,96 | 12h | 21/10/2017 |
| BANHEIRO QUÍMICO PADRÃO | R\$ 113,00 | 24h | 02/10/2017 |
| BANHEIRO QUÍMICO PNE | R\$ 158,24 | 24h | 02/10/2017 |
| BARRICADAS | R\$ 86,61 | 24h | 08/10/2017 |
| BOMBEIRO CIVIL | R\$ 170,00 | 12h | 05/03/2018 |
| CABINE SANITÁRIA VIP | R\$ 644,15 | 24h | 18/11/2017 |
| CAFÉ RECEPTIVO | R\$ 19,53 | 2h | 04/07/2018 |
| CAFÉ TIPO B | R\$ 18,66 | 1h30m | 25/09/2018 |
| CAFÉ TIPO C | R\$ 15,35 | 1h30m | 25/09/2018 |
| CAPTAÇÃO TIPO A | R\$ 984,77 | 12h | 07/05/2018 |
| CAPTAÇÃO TIPO B | R\$ 2.461,92 | 12h | 07/05/2018 |
| CAPTAÇÃO TIPO C | R\$ 3.692,89 | 12h | 07/05/2018 |
| CARREGADORES | R\$ 184,41 | 12h | 15/05/2018 |
| CAVALETES | R\$ 9,76 | 24h | 28/05/2018 |
| CJ. 4 MESAS e 16 CADEIRAS | R\$ 274,00 | 24h | 03/02/2018 |
| CADEIRAS PLÁSTICAS (50 a 199) | R\$ 4,97 | 24h | 03/02/2018 |
| CADEIRAS PLÁSTICAS (a partir de 200) | R\$ 2,07 | 24h | 03/02/2018 |
| MESAS PLÁSTICAS (15 a 49) | R\$ 19,00 | 24h | 03/02/2018 |
| MESAS PLÁSTICAS (a partir de 50) | R\$ 7,36 | 24h | 03/02/2018 |
| CONES TIPO 1 | R\$ 29,05 | 24h | 28/05/2018 |
| CONES TIPO 2 | R\$ 9,74 | 24h | 28/05/2018 |
| COQUETEL TIPO A | R\$ 59,35 | 2h30m | 22/09/2017 |
| COQUETEL TIPO B | R\$ 64,89 | 2h30m | 22/09/2017 |
| CREDENCIAMENTO - ATENDIMENTO 05 BAIAS | R\$ 5.745,67 | 12h | 11/06/2018 |
| CREDENCIAMENTO - ATENDIMENTO 15 BAIAS | R\$ 14.457,64 | 12h | 11/06/2018 |
| DIRETOR DE PALCO | R\$ 1.042,73 | 12h | 16/05/2018 |
| GERADOR 80 Kva | R\$ 823,22 | 12h | 20/10/2017 |
| GERADOR 180 Kva | R\$ 1.240,13 | 12h | 28/08/2018 |
| GERADOR 250 Kva | R\$ 1.140,15 | 12h | 17/09/2017 |
| GERADOR 450 Kva | R\$ 3.212,90 | 12h | 08/02/2018 |
| GRADE | R\$ 14,00 | 24h | 14/05/2018 |
| GUIA-INTÉRPRETE | R\$ 473,75 | 6h | 18/08/2017 |
| ILUMINAÇÃO TIPO 1 | R\$ 849,00 | 12h | 29/04/2018 |
| ILUMINAÇÃO TIPO 2 | R\$ 870,49 | 12h | 29/04/2018 |
| ILUMINAÇÃO TIPO 3 | R\$ 1.681,83 | 12h | 15/05/2018 |
| ILUMINAÇÃO TIPO 5 | R\$ 3.600,00 | 12h | 23/05/2018 |
| INTÉRPRETE DE LIBRAS | R\$ 480,76 | 8h | 18/08/2017 |
| KIT LANCHE A | R\$ 10,00 | - | 25/01/2018 |
| KIT LANCHE C | R\$ 5,00 | - | 25/01/2018 |
| KIT LANCHE D | R\$ 9,74 | - | 25/01/2018 |

| | | | |
|-----------------------------------|----------------|----------|------------|
| KIT LANCHE H | R\$ 6,73 | - | 25/01/2018 |
| KIT MOBILIÁRIO TIPO A | R\$ 226,44 | 24h | 05/07/2018 |
| KIT MOBILIÁRIO TIPO B | R\$ 399,77 | 24h | 05/07/2018 |
| MESTRE DE CERIMÔNIAS | R\$ 464,37 | 6h | 28/07/2018 |
| MICRO-ÔNIBUS | R\$ 817,00 | 12h | 07/07/2018 |
| MOLDURA METALON | R\$ 38,00 | - | 13/06/2018 |
| ÔNIBUS | R\$ 852,72 | 12h | 21/10/2017 |
| PAINEL DE LED EXTERNO | R\$ 997,93 | 24h | 12/03/2018 |
| PAINEL DE LED INTERNO | R\$ 1.255,97 | 24h | 12/03/2018 |
| PALCO TIPO 2 | R\$ 3.525,40 | 24h | 22/08/2017 |
| PALCO TIPO 3 | R\$ 4.424,00 | 24h | 16/05/2018 |
| PALCO TIPO 4 | R\$ 7.385,00 | 24h | 16/05/2018 |
| PALCO TIPO 5 | R\$ 24.554,51 | 48h | 30/11/2017 |
| PALCO TIPO 6 | R\$ 112.115,00 | 60h | 22/12/2018 |
| PILOTIS | R\$ 21,00 | 24h | 02/04/2018 |
| PISO TIPO PALETE COM ACABAMENTO | R\$ 19,79 | 60h | 19/10/2017 |
| PLACAS METÁLICAS DE FECHAMENTO | R\$ 35,77 | 24h | 10/05/2018 |
| PLOTAGEM DIGITAL | R\$ 23,86 | - | 13/06/2018 |
| POSTOS MÉDICOS | R\$ 7.000,00 | 12h | 28/01/2018 |
| PRATICÁVEIS PANTOGRÁFICOS | R\$ 63,87 | 24h | 20/07/2018 |
| PROJEÇÃO TIPO A | R\$ 897,40 | 12h | 07/05/2018 |
| PROJEÇÃO TIPO B | R\$ 812,44 | 12h | 07/05/2018 |
| PROJEÇÃO TIPO C | R\$ 1.230,97 | 12h | 07/05/2018 |
| PROJEÇÃO TIPO D | R\$ 492,38 | 12h | 07/05/2018 |
| PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO PVC | R\$ 0,38 | - | 31/12/2017 |
| PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO TYVECK | R\$ 0,15 | - | 31/12/2017 |
| RÁDIO COMUNICADOR HT | R\$ 18,17 | 24h | 29/09/2017 |
| RÁDIO NEXTEL | R\$ 20,20 | 24h | 24/09/2017 |
| RECEPCIONISTA BILINGUE | R\$ 225,51 | 9h | 23/09/2017 |
| RECEPCIONISTA PADRÃO | R\$ 225,51 | 9h | 23/09/2017 |
| SEGURANÇA | R\$ 298,67 | 12h | 10/06/2018 |
| SERVIÇO PARA OBTENÇÃO DE ALVARÁ | R\$ 3.646,03 | 1/Evento | 08/09/2017 |
| SOM TIPO 1 | R\$ 609,43 | 12h | 10/09/2017 |
| SOM TIPO 2 | R\$ 794,82 | 12h | 10/09/2017 |
| SOM TIPO 3 | R\$ 722,50 | 12h | 13/12/2018 |
| SOM TIPO 4 | R\$ 2.322,56 | 12h | 15/05/2018 |
| SOM TIPO 5 | R\$ 3.168,78 | 12h | 15/05/2018 |
| SOM TIPO 6 | R\$ 4.875,47 | 12h | 15/05/2018 |
| SOM TIPO 7 | R\$ 7.495,00 | 12h | 18/05/2018 |
| TECIDO TENSIONADO DECORATIVO | R\$ 12,72 | 24h | 30/06/2018 |
| TECIDO TENSIONADO PARA FECHAMENTO | R\$ 12,72 | 24h | 30/06/2018 |
| TELA ORTOFÔNICA | R\$ 26,56 | - | 13/06/2018 |
| TENDA 4 x 4 COM PISO 10 cm | R\$ 436,63 | 24h | 19/10/2017 |
| TENDA 4 x 4 COM PISO 40 cm | R\$ 624,97 | 24h | 22/12/2017 |
| TENDA 4x4 SEM PISO | R\$ 257,35 | 24h | 19/10/2017 |
| TENDA 5x5 COM PISO 10 cm | R\$ 547,83 | 24h | 28/01/2018 |
| TENDA 5x5 C/ PISO 40 cm | R\$ 959,23 | 24h | 25/08/2018 |
| TENDA 5x5 SEM PISO | R\$ 297,00 | 24h | 18/05/2018 |
| TENDA 10x10 SEM PISO | R\$ 1.531,07 | 24h | 30/11/2017 |
| TENDA 10x10 COM PISO | R\$ 2.300,00 | 24h | 31/05/2018 |
| TENDA BOX TRUSS 5x5 | R\$ 1.700,00 | 24h | 21/07/2018 |
| TENDA BOX TRUSS 12x5 | R\$ 2.728,25 | 24h | 03/09/2017 |
| TENDA GALPÃO DUAS ÁGUAS | R\$ 35,15 | 60h | 10/12/2017 |
| TRELIÇA Q15 | R\$ 30,00 | 24h | 21/07/2018 |
| TRELIÇA Q30 | R\$ 34,00 | 24h | 21/07/2018 |
| VENTILADOR DE ASPERSOR | R\$ 382,03 | 24h | 30/09/2017 |

* Após o vencimento da vigência do contrato, será feito termo de aditamento ou nova licitação, conforme prevê a Lei 8.666/93.

Relação de Itens Agregáveis aos Eventos sem Contratos Específicos

| Itens |
|--|
| ADESIVOS COM INSTALAÇÃO |
| ÁGUA E PETIT FOUR |
| AMBIENTAÇÃO |
| APARELHO DE FAX |
| AR CONDICIONADO |
| ARBITRO DE BASQUETEBOL EM CADEIRA DE RODAS |
| ARRANJOS FLORAIS |
| ASSESSORIA DE IMPRENSA |
| ATRAÇÕES ARTÍSTICAS |
| AUTOMAÇÃO, CREDENCIAMENTO E DIGITADORES |
| BANDEIRA |
| BANNER |
| BEBEDOUROS COM BOMBONAS DE ÁGUA E COPOS |
| BLIMP |
| BOLSA TIPO MOCHILA |
| BONE |
| BOTTON |
| BREEZER |
| BRINDE (CANETAS, PORTA CARTAO, PESO PARA PAPEL ETC.) |
| BUFFET |
| CABINE DE AUDIODESCRIÇÃO |
| CABINE DE TRADUÇÃO SIMULTÂNEA |
| CAÇAMBA DE LIXO |
| CACHE ARTÍSTICO |
| CADEIRA DE RODAS |
| CADEIRA EXECUTIVA |
| CAMINHÃO BAU |
| CAMISETA POLO / BÁSICA |
| CANETAS PERSONALIZADAS / CANETAS ESFEROGRAFICAS |
| CAPAS DE CHUVA (DESCARTAVEL) |
| CAPTAÇÃO E EDIÇÃO DE IMAGENS |
| CATRACA |
| CD-R GRAVADO |
| CENOGRÁFIA / CENOGRÁFIA PARA PALCO |
| CHURRASCO |
| COMUNICAÇÃO VISUAL (CRIAÇÃO E PRODUÇÃO) |
| CONFECÇÃO DE BOTONS |
| CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO |
| CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO EM BRAILE |
| CONFECÇÃO DE PIN |
| CONFECÇÃO DE SACOLAS / MOCHILAS |
| CONSUMO DE ENERGIA/GAS/SERVIÇOS DE TELECOM |
| CONTAINER |
| CONTAINER MOBILIADO |
| CONTRATAÇÃO DE EQUIPE SISTEMATIZAÇÃO |
| CONTRATAÇÃO DE PALESTRANTE |
| CONVITE |
| CRACHAS / CRACHAS EM PVC |
| CREDENCIAL |
| CRONÔMETRO |
| DECORAÇÃO |
| DIVERSOS (*) |
| DJ ESPECIALIZADO EM PRÁTICAS ESPORTIVAS |
| ECAD |
| EFEITO ESPECIAL |
| EQUIPAMENTO DE ESTENOTIPIA |
| EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA E FOTOCOPIADORA |
| EQUIPAMENTO PARA VIDEOCONFERÊNCIA |

W 27

Relação de Itens Agregáveis aos Eventos sem Contratos Específicos

| Itens |
|---|
| EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS ACESSIVEIS |
| EQUIPE DE SISTEMATIZAÇÃO |
| ESTACIONAMENTO |
| ESTANDES |
| ESTRUTURA EM OCTANORM (ESTANDES) |
| ESTRUTURA DE CREDENCIAMENTO, BASE SERVIÇO, SALA DISCUSSAO |
| FAIXAS DE SINALIZAÇÃO |
| FECHAMENTO EM LYCRA |
| FLIP CHART |
| FLOR / ARRANJO FLORAL |
| FLYERS (FILIPETAS) |
| FOGOS DE ARTIFICIO |
| FOTO LEMBRANÇA |
| FOTOCOPIAS |
| FOTOGRAFIA |
| FOTOGRAFO PROFISSIONAL |
| FRETAMENTO AEREO |
| GUINCHO PLATAFORMA PARA TRANSPORTE DE VEICULOS |
| GUINDASTE |
| HOSPEDAGEM |
| ILUMINAÇÃO CENICA |
| ILUMINAÇÃO DE ESTANDES |
| INFLAVEL |
| INGRESSO |
| INTERNET |
| KIT PARA PREMIADOS |
| LIXEIRAS E SACOS DE LIXO |
| LIVRETO |
| LOCAÇÃO DE APTOS DUPLOS |
| LOCAÇÃO DE CABINE DE AUDIODESCRIÇÃO COM FONES / INTERPRETES |
| LOCAÇÃO DE CADEIRA PALITO |
| LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA |
| LOCAÇÃO DE ESPAÇOS PARA ESTANDE / EVENTOS |
| LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO ESPECIAL |
| LOCAÇÃO DE PALCO ESPECIAL |
| LOCAÇÃO DE PONTOS DE TELEFONE, INTERNET VIA CABO E WIRELESS |
| LOCAÇÃO DE SOM ESPECIAL |
| LOCAÇÃO DE TOTEM INTERATIVO |
| LOCAÇÃO DE TRAJE SOCIAL |
| LOCAÇÃO DE URNAS EM ACRILICO |
| LOCAÇÃO DE VAN |
| LOCAÇÃO DE VIDEOWALL |
| LOUSA |
| MALA-DIRETA (COMPRA CRIAÇÃO E POSTAGEM) |
| MASTRO |
| MATERIAL DE ESCRITORIO / PAPELARIA PARA RELATORIA |
| MATERIAL DE INFORMATICA |
| MATERIAL DE LIMPEZA |
| MATERIAL GRAFICO / IMPRESSO |
| MATERIAL PARA DISTRIBUIÇÃO (PASTA PLASTICA) |
| MEDALHAS |
| MESTRE DE CERIMONIAS |
| MOBILE |
| MOBILIARIO PARA CAMARIM E LOUNGES |
| MONTAGEM DE ESTRUTURA PARA CREDENCIAMENTO |
| MOVING LIGHT (ILUMINAÇÃO ROBOTIZADA) |
| PAINEIS PARA EXPOSIÇÃO ARTISTICA |

Relação de Itens Agregáveis aos Eventos sem Contratos Específicos

| Itens |
|---|
| PAISAGISMO E DECORAÇÃO |
| PASSAGEM AEREA |
| PASTAS ZIP ZAP |
| PISO DE LINOLEO PRETO 10X8 |
| PORTA BANNER E PILOTIS |
| PORTICO |
| PREMIAÇÃO - PLACAS DE HOMENAGEM |
| PRODUÇÃO DE VÍDEO E EDIÇÃO |
| PRODUÇÃO, MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE ESTANDE |
| PROGRAMAÇÃO EM BRAILE |
| PROJEÇÃO E CAPTAÇÃO PARA ESPAÇOS ESPECÍFICOS |
| PROJEÇÃO SOM PARA ESPAÇOS ESPECÍFICOS |
| PUBLICAÇÃO DE TRABALHOS |
| PULPITO DE ACRÍLICO |
| PULSEIRA |
| RADIOVISITAÇÃO |
| RECEPCIONISTA TRILINGUE |
| REFEIÇÃO TIPO MARMITEX |
| REGISTRO FOTOGRÁFICO |
| SACOLAS PERSONALIZADAS / EM TECIDO COM IMPRESSÃO |
| SERVIÇO DE ÁGUA / CAFÉ / PETIT FOUR |
| SERVIÇO DE ÁGUA EM REFRESCHEIRA |
| SERVIÇO DE AUTOMAÇÃO |
| SERVIÇO DE BUFFET |
| SERVIÇO DE ELÉTRICA |
| SERVIÇO DE ESTONOTIPIA |
| SERVIÇO DE INTERNET (CRIAÇÃO PAG. DE EVENTO, ETC) |
| SERVIÇO DE MOTOBÔY / ENTREGA |
| SERVIÇO DE RADIOVISITAÇÃO |
| SERVIÇO DE SECRETARIA |
| SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO |
| SERVIÇO DE TRANSFER |
| SERVIÇO GRÁFICO |
| SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO |
| SHOW PIROTECNICO (FOGOS DE ARTIFÍCIO) |
| SONORIZAÇÃO |
| TABLADO C/COBERTURA M² |
| TAPUMES / FECH. COM MADEIRA, CHAPAS DE METAL OU TECIDO |
| TAXA CET |
| TAXA CONTRU |
| TAXA ECAD |
| TAXA ELETROPAULO |
| TAXA TELEFÔNICA |
| TAXI |
| TELÃO |
| TELEFONE |
| TELEVISÃO / VIDEOCASSETE / DVD |
| TENDA 3x3 - 5x5 |
| TRADUTOR / INTERPRETE |
| TRANSMISSÃO SIMULTÂNEA |
| TRANSPORTE ESPECIAL |
| TRIO ELÉTRICO |
| UMBRELONE |
| VALLET (MANOBRISTA) |
| VIDEO WALL |
| WELCOME COFFEE |

* Itens não previstos e considerados imprescindíveis pela Contratante, para a realização do evento.